CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1004958-75.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Seguro**

Requerente: Ivanir Aparecido de Oliveira

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista a omissão do exequente em informar se recebeu a integralidade de seu crédito e conforme observação que constou de fl. 83 ("silêncio será interpretado como tendo havido pagamento integral"), EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Remetam-se os autos ao arquivo, imediatamente, procedendo-se às anotações necessárias.

São Carlos, 27 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA